



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 771/2025

Município de Iguaba Grande

Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS para distribuição às crianças da rede municipal de ensino, como parte das ações comemorativas de Natal.

O material deverá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8:30 às 16:30, no depósito da secretaria municipal de educação, que se encontra no endereço: Estrada São Vicente, s/n, Loteamento Boa Vista, Lote 05, Quadra A, Iguaba Grande, RJ, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Autorização de fornecimento, conforme quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Iguaba grande.

O contrato a ser celebrado terá vigência de até 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o art. 6º XVII da lei nº 14.133/2021, não havendo necessidade de prorrogação.

ITENS	Descrição	Und.	Qnt.	Valor unitário	Valor total
01	Baldinho de praia - em formato de castelinho, com 8 peças coloridas e resistentes. Material: plástico atóxico e resistente, cores sortidas.	Und.	1.160	R\$19,23	R\$22.306,80
02	Bola de futebol – nº 5, material: couro sintético, cores sortidas.	Und.	670	R\$27,84	R\$18.652,80
03	Boneca Pepita – Acompanhada de roupinha, dimensão do produto: 42cm de altura. Material: plástico.	Und.	389	R\$38,28	R\$14.890,92
04	Tablet LCD Lousa Mágica para Anotações Desenhos Tablet de desenho de LCD em	Und.	361	R\$17,76	R\$6.411,36



PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	ABS de 10 polegadas, leve, fino e portátil; Cores variadas; recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade.				
--	--	--	--	--	--

Valor total: R\$62.261,88

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação tem como objeto a aquisição de brinquedos destinados à distribuição para as crianças da rede municipal de ensino, no âmbito das ações comemorativas de Natal.

A iniciativa tem como finalidade proporcionar momentos de alegria, integração social e valorização da infância, reconhecendo o brincar como um direito assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990), que destaca a importância do lazer e da convivência comunitária no desenvolvimento saudável das crianças.

Além disso, a entrega de brinquedos representa um gesto de atenção e cuidado do poder público com as famílias atendidas pela rede municipal de ensino, reforçando a inclusão social, o fortalecimento de vínculos e a promoção da cidadania.

Dessa forma, a aquisição justifica-se não apenas pelo caráter simbólico das festividades natalinas, mas também pela contribuição significativa ao bem-estar emocional, social e educativo das crianças, em consonância com as políticas públicas de educação e assistência voltadas para a infância.

A presente contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado não ultrapassa o limite previsto para essa modalidade de dispensa de licitação. Ressalta-se, ainda, que o Plano de Contratação Anual não foi elaborado para o exercício de 2025 por esta municipalidade até a presente data, não sendo possível incluir esta demanda no planejamento formalizado.

Declara-se, por oportuno, que o valor pretendido para a presente contratação não ultrapassa o limite legal estabelecido para dispensa de licitação, nos termos da legislação pertinente, e que esta se faz necessária para viabilizar a aquisição de brinquedos destinados à distribuição às crianças da rede municipal de ensino, como



parte das ações comemorativas de Natal, garantindo a execução desta iniciativa de caráter social, educativo e inclusivo, sob a gestão desta Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente solução consiste na aquisição dos materiais especificados, de forma a atender integralmente às necessidades identificadas pela Secretaria requisitante. A proposta foi estruturada considerando todos os elementos de maneira integrada, visando garantir que a contratação seja capaz de oferecer uma resposta adequada, eficiente, eficaz e efetiva às demandas apresentadas, assegurando o pleno alcance dos objetivos institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Os itens têm **natureza comum** tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo TR, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Os bens da presente contratação deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e qualidade, livres de vícios ou defeitos, devendo o fornecedor assegurar garantia mínima 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, contra quaisquer falhas de fabricação ou defeitos que comprometam o uso adequado do produto.

A contratação será realizada de forma integral e não parcelada, uma vez que a aquisição dos itens, em seu conjunto, visa atender de maneira uniforme e padronizada às necessidades da Administração, garantindo economicidade, simplificação processual e eficiência na gestão contratual. O parcelamento poderia resultar em elevação de custos administrativos, perda de padronização, riscos de incompatibilidade entre os bens adquiridos e maior dificuldade de controle e fiscalização da execução contratual, o que não se mostra vantajoso para o interesse público.



Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeito, sem ônus adicional para a Administração.

É vedada a subcontratação, uma vez que o objeto deste processo não tem complexibilidade ou características financeiras ou de execução que justificasse admitir a subcontratação.

A contratada obrigará-se a:

- a) Fornecer os brinquedos conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, novos, de primeira qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e mediante requisição da Contratante;
- b) Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as normas de segurança aplicáveis, com certificação do INMETRO ou outro órgão competente, em conformidade com a legislação vigente, devidamente embalados e identificados;
- c) Efetuar a entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, nos prazos estabelecidos, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica;
- d) Atender, prontamente, a quaisquer solicitações ou exigências da Secretaria Municipal de Educação relacionadas ao fornecimento dos brinquedos;
- e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, respondendo pela substituição imediata de itens que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação ao solicitado;
- f) Responder integralmente por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de irregularidades nos produtos fornecidos, independentemente de outras sanções contratuais ou legais aplicáveis;
- g) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos.

3.2 – A Contratante obriga-se a:



- a) Emitir a Autorização de fornecimento, contendo o quantitativo total estimado, bem como indicar o local, data e horário para a entrega dos brinquedos;
- b) Verificar os produtos entregues, avaliando sua conformidade com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e validação do pagamento;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer falha, vício ou irregularidade constatada nos produtos entregues, para que sejam prontamente substituídos, sem ônus adicional à Administração;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando em relatório próprio eventuais não conformidades;
- e) Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente entregues e aceitos, conforme valores contratados e no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as condições do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

O material deverá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8:30 às 16:30, no depósito da secretaria municipal de educação, que se encontra no endereço: Estrada São Vicente, s/n, Loteamento Boa Vista, Lote 05, Quadra A, Iguaba Grande, RJ, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Autorização de fornecimento, conforme quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Iguaba grande.

O fornecimento deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos a seguir:

- a. Entregar os produtos em perfeitas condições, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, nome do fabricante e lote de fabricação, quando aplicável, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento no prazo e local indicado pela administração pública, acompanhada de nota fiscal eletrônica.
- b. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação inerentes ao objeto da presente contratação.
- c. A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas,



no total, o referido produto, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;

d. Não será aceito material usado, reconcondicionado ou fora das exigências.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que *“Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências.”*

A Gestora indicada deverá ser a Sr.(a) Luana Pereira Pauluci, inscrita no C.P.F. nº 146-544-607-99 e matrícula nº 41124.

O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. Jessica Porto Quintanilha, inscrito no C.P.F. nº 093.221.927-63 e matrícula nº 41136.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de regularidade fiscal da empresa e documento fiscal eletrônico, ao qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, certidão FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas e certidão Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço total apresentado.



Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.1 – O fornecedor deverá ter habilitações fiscais, sociais e trabalhistas:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de atividade exercida através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, atestando a existência ou não de débitos perante a Receita Estadual;
- h) Realização de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e relatório de consulta da empresa na Controladoria-Geral da União (CGU).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente compra é de R\$62.261,88 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme DFD, tendo como base a pesquisa no Banco de Preços, pelo órgão requisitante, a Secretaria Municipal de Educação. Conforme análise realizada, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado e não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado de forma integral, após a conferência e aprovação por parte do fiscal do contrato e demais responsáveis pela Secretaria. Importa ressaltar que a despesa referente à presente contratação está prevista nas leis orçamentárias vigentes, estando alinhada ao planejamento e à previsão de recursos destinados às ações comemorativas de Natal, em especial à aquisição de brinquedos para distribuição às crianças da rede municipal de ensino.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente aquisição utilizará a seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 012 – Secretaria de Educação;
- II) Programa de Trabalho: 12.365.0005.2022 – Gestão da educação infantil pré-escolar.
- III) Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita;
- IV) Ficha: 225
- V) Fonte: 1573 – Royalties Educação



11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Será aplicada multa de 30% em cima do valor total do contrato em caso de infração administrativa, conforme Artigo 156 § 3º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Iguaba Grande, 29 de setembro de 2025

Elaborado por:

Luana Pereira Pauluci

Encarregada

Matr. 41124

Aprovado por:

Camila Lessa da Costa

Secretária Municipal de Educação

Matr. 40337